CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 249
DATA: 08/10/21
HORA: 15:05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 227 / 2021

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Assessor de Supervisão dos Serviços de Saúde e de Pessoal (AS-47), Assessor do Setor de Processamento de Dados (AS-50), Chefe do Setor de Imunização (CH-89), Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CH-90), Chefe de Dados dos Serviços de Saúde (CH-94), Chefe do Setor de Compras (CH-96) e Coordenador do Núcleo de Análise de Dados (CO-16), e extintos os cargos de Assessor em Serviço Social da Câmara Técnica de Saúde (AS-47), Chefe do Departamento de Transportes (CH-89), Chefe do Núcleo de Análise de Dados (CH-90), Chefe do Setor de Reformas e Manutenção (CH-94), Chefe do Setor de Saúde Mental (CH-96), e Coordenador do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CO-16), todos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Sectretaria de Saúde, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão
Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
(...)				
Secretaria Municipal de Saúde				
omissis				
Assessor de Supervisão dos Serviços de Saúde e de Pessoal	AS – 47	01	CC - 07	Amplo
(...)				
Assessor do Setor de Processamento de Dados	AS – 50	01	CC - 10	Amplo
(...)				
Chefe do Setor de Imunização	CH - 89	01	CC - 08	Amplo
(...)				
Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	CH - 90	01	CC - 08	Amplo
(...)				
Chefe de Dados dos Serviços de Saúde	CH - 94	01	CC - 11	Amplo
(...)				

Chefe do Setor de Compras	CH - 96	01	CC - 07	Amplo
(...)				
Coordenador do Núcleo de Análise de Dados	CO - 16	01	CC - 07	Amplo
omissis				

"

Art. 2º Fica alterada a quantidade de cargos, passando de "02" para "01", de Assessor do Departamento de Aquisições e Contratos (AS-36), no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, com a exclusão das atribuições dos cargos de Assessor em Serviço Social da Câmara Técnica de Saúde (AS-47), Chefe do Departamento de Transportes (CH-89), Chefe do Núcleo de Análise de Dados (CH-90), Chefe do Setor de Reformas e Manutenção (CH-94), Chefe do Setor de Saúde Mental (CH-96), e Coordenador do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CO-16) e inclusão das atribuições dos cargos de Assessor de Supervisão dos Serviços de Saúde e de Pessoal (AS-47), Assessor do Setor de Processamento de Dados (AS-50), Chefe do Setor de Imunização (CH-89), Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CH-90), Chefe de Dados dos Serviços de Saúde (CH-94), Chefe do Setor de Compras (CH-96) e Coordenador do Núcleo de Análise de Dados (CO-16), todos na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

ANEXO XII **ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL** **Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão**	
01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
omissis	*omissis*
02- Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão – SUP e Coordenação - CO	
SECRETARIA DE SAÚDE	
omissis	*omissis*
Assessor de Supervisão dos Serviços de Saúde e de Pessoal	Orientar e supervisionar os servidores quanto aos procedimentos vigentes dos respectivos setores sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, análise e validação dos indicadores de qualidade sobre os serviços; Convocar e presidir reuniões periódicas com a equipe, sempre que forem necessárias; Exigir dos servidores sob sua supervisão que cumpram as normas estabelecidas, conforme sua categoria profissional e área de atuação; Analisar os processos que envolvem o setor de atendimento, com o intuito de melhorar o desenvolvimento do trabalho, bem como buscar a excelência nos serviços prestados; Elaboração dos fluxos de trabalho dos setores da Secretaria Municipal de Saúde; Supervisionar e acompanhar o funcionamento das unidades de saúde e demais setores; Assessorar e auxiliar o Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde nos documentos relativos a folha de pagamento, controle de ponto, férias, afastamento, abonos; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Setor de Processamento de Dados	Assessorar na execução do controle de fluxo de atividades, realizando a preparação e acompanhamento da fase de processamento e monitoramento de dados; Realizar e avaliar os

	protocolos de fluxos dos serviços ofertados; Auxiliar na inserção de dados nos sistemas; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Imunização	Chefiar o serviço de imunização no município, montando e supervisionando as salas de vacinas; Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; Coordenar campanhas de vacinação; Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo e etc; Fazer cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais de imunização; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Chefiar, monitorar e avaliar todo o serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da saúde do município de Muriaé; Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Trabalhar protocolos de fluxos dos serviços ofertados; Promover a interlocução entre o sistema de regulação e as diversas áreas na atenção básica; Subsidiar a programação pactuada e integrada; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe de Dados dos Serviços de Saúde	Chefiar o banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde e gerenciar sua manutenção; Realizar a digitação de tabelas, dados, notas, laudos e etc; Organizar o serviço de banco de dados, com a digitalização de documentos; Realizar o gerenciamento, a configuração, a instalação, a atualização e o monitoramento do banco de dados de serviços da saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Imunização	Chefiar o serviço de imunização no município, montando e supervisionando as salas de vacinas; Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; Coordenar campanhas de vacinação; Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo e etc; Fazer cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais de imunização; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Compras	Chefiar os procedimentos de aquisições de bens e serviços em sua fase interna; Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços para os setores da saúde; Acompanhar o andamento dos processos licitatórios relativos à Secretaria Municipal de Saúde; Acompanhar as solicitações de compras da fase inicial até a entrega do material; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Realizar a elaboração de pré-empenho, emissão de autorização de fornecimento e pré liquidação das notas fiscais, quando necessário; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.

Coordenador do Núcleo de Análise de Dados	Coordenar a coleta de dados e a elaboração de relatórios das atividades realizadas pelas unidades de saúde; Analisar as informações e elaborar relatórios para dar suporte às decisões do Gestor de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Omissis	
(...)	

"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 07 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de projeto de lei complementar que visa promover alteração no quadro de cargos em comissão, com a inclusão e exclusão de no projeto especificados, todos integrantes da Secretaria de Saúde.

Os cargos estão sendo criados para execução de atribuições específicas de Chefia e Assessoramento, próprias de cargos de provimento em comissão, visando atender as necessidades da administração pública municipal, conforme documentos que instruem a presente proposta. Importante ressaltar que, para cada cargo criado, um cargo com idêntico símbolo de vencimentos está sendo extinto, não havendo portanto que se falar em descumprimento da Lei Federal nº 173/2020.

Quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), os respectivos imperativos normativos estão plenamente cumpridos, uma vez que não haverá incremento de despesas em relação à presente proposta, já estando as despesas consignadas nas Leis Orçamentárias, nos termos do diploma legal.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo Sr
ANTONIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal